



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 20 de dezembro de 2024.

À COMAP,

Senhora Coordenadora,

Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto no Município de Viçosa/AL, para o período de 01º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

A Tabela Pública de Preços do SAAE do Município de Viçosa/AL consta no evento (1419418), constante na página: http://tecsoftonline.com.br/portal_Saae/PortalSaae2018/TabelaConsumo.php?categorias=D&localidades=0101, onde verifica-se o valor mensal de R\$ 189,38 (cento e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) e anual R\$ 2.272,56 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) - conforme 1657782.

Foram juntadas as seguintes Certidões:

- a) Consulta SICAF - 1657844;
- b) Consulta CADIN - 1657861;
- c) Consulta Consolidada TCU - 1657868

Assim, da leitura da norma verifica-se que o enquadramento da contratação para fornecimento de água e coleta de esgoto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021 decorre da existência de apenas um fornecedor do serviço, por se tratar de serviço público essencial, explorado em regime de monopólio, seja diretamente pelo ente público, seja por empresa delegatária. Inviável, portanto, a competitividade.

Tendo em vista que o fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto é remunerado por tarifa pública, para demonstração da compatibilidade de preços seria suficiente a juntada das tarifas praticadas; não se fazendo necessária demonstração da vatajosidade, nos termos do Parecer PGFN/CJU/CLC nº 829/2008 e Parecer Referencial CCA/PGFN nº 03/2020, adotando-se o entendimento do Parecer nº 51 da AJ-DG (1003830).

Um ponto que merece análise diz respeito a inovação quanto ao prazo de vigência de contratos onde a Administração consta como usuária de serviço público, quando os contratos poderão ser celebrados com prazo indeterminado, bastando a verificação da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação em cada exercício:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Com essas considerações, com base nos valores apresentados pela unidade demandante, **estimamos o valor anual da contratação em R\$ 2.272,56 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** e sugerimos, s.m.j., a contratação direta da **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Viçosa (CNPJ 12.424.255/0001-60)**, com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Técnico Judiciário**, em 20/12/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1657768** e o código CRC **CE305154**.

0011227-43.2024.6.02.8000

1657768v1